Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: ciknxiku **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 24/06/2015 Projeto de lei nº 348/2015 Protocolo nº 2830/2015 Processo nº 616/2015
Autor: Dep. Wancley Carvalho	

INSTITUI a reserva de vagas em eventos culturais estadual para artistas locais.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Nos eventos culturais realizados pelo Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, haverá reserva de vagas para artistas locais previamente cadastrados no Estado.

§ 1º. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser iguais ou superiores a 60% (sessenta por cento) do número de vagas criadas para o evento.

§ 2º. A ocupação das vagas será feita por artistas locais devidamente cadastrados na Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, os quais farão parte de uma lista a ser divulgada no site do Governador do Estado de Mato Grosso, com dados dos integrantes, modalidade, conta e nome do grupo ou artista, bem como posteriores dados do contrato firmado.

Art. 2º. Ficam permitidas apresentações gratuitas em eventos de cunho assistencial ou quando não houver pagamento para as demais atrações.

Art. 3º. Serão considerados artistas locais as bandas, grupos de dança, cantores, comediantes, circenses e congêneres, que residam no Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente Lei.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Junho de 2015

Wancley Carvalho
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente Projeto de Lei é de valorizar e fomentar a cultura local. De fato, os artistas do Estado de Mato Grosso enfrentam dificuldades para divulgar o seu trabalho. No mais das vezes, gastam o próprio dinheiro para conseguir algum tipo de projeção. Nesse contexto, cabe à Administração Pública implementar políticas afirmativas, no sentido de criar mecanismos para auxiliar os artistas de Mato Grosso, que, geralmente, são hipossuficientes se comparados aos artistas de âmbito nacional. Assim, todos os eventos realizados pelo Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, deverão reservar uma cota de vagas para os artistas estabelecidos no Estado de Mato Grosso. Essa iniciativa é necessária, na medida em que trará um benefício àqueles que atuam de maneira independente e enfrentam várias barreiras para exercer seu mister. Portanto, ante a relevância social da presente deliberação, contamos com o apoio dos demais Deputados para a respectiva aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Junho de 2015

Wancley Carvalho
Deputado Estadual